



Secretaria de
Administração

PMES / DAL 2
Fls: 129
Nº Proc.: 73573744
Rub.: 0

Processo nº 73573744

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS, brasileiro, casado, técnico em laboratório, portador do CPF nº 710.507.017-04 e da Carteira de Identidade sob RG nº 366.911-ES, e pelo Procurador Geral do Município Dr. MARCO AURELIO COELHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 11.387 e no CPF sob nº 030.094.162-53, nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.456, de 01/01/2013, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, com sede à Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, 3º andar, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua titular Sra. SORAYA HATUM DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 691.022.827-04 e da Carteira de Identidade sob RG nº 763.160-SPC/ES, nomeada através do Decreto Municipal nº 23.650, de 28/02/2013, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede à Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão, Vitória – ES, CEP 29.048-463, neste ato representado pelo Comandante Geral, o Coronel MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Militar Estadual, Portador da Carteira de Identidade nº 11.636-3 e inscrito no CPF nº 837.961.507-72 e, denominado simplesmente CESSIONÁRIA, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo Nº 1 – 32.957/2016, resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel sito à Av. Beira Rio, nº 100, Barro Guanabá, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE, para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

1.2- O imóvel possui as seguintes medidas lineares, confrontações e área: Pela frente, uma linha com dois segmentos, sendo o primeiro com vinte e quatro metros e quinze centímetros (24,15) e o segundo, com dois metros e dezenove centímetros (2,19), confrontando com a Avenida Beira Rio; pelo lado direito, três medidas lineares, sendo a primeira com três metros e onze centímetros (3,11), a segunda com três metros e dezoito centímetros (3,18), e a terceira com cinco metros e noventa e três centímetros (5,93), confrontando-se com a Rua Delvo Ferim; pelos fundos, uma medida linear de trinta e dois metros e sessenta e três centímetros (32,63) confrontando-se com a ITACAR – ITAPEMIRIM CARROS LTDA; pelo lado esquerdo, uma linha com dois segmentos, sendo o primeiro com onze metros e vinte e dois centímetros (11,22) e o segundo com um metro e sessenta e três centímetros (1,63), confrontando-se com José Amarildo Parmiani e outros, totalizando trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito centímetros (356,68m²).

Assinado em 05/08/2016

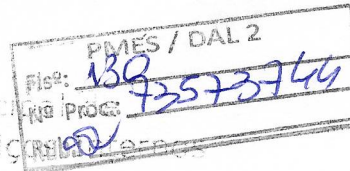
Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 - 3º andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.000-000
Tel: 26 3355 3382 - Fax: 26 3422 4108





Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de
Administração e Serviços



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do CEDENTE:

2.1. Ceder a CESSIONÁRIA os bem descrito na Cláusula Primeira deste Termo, no estado em que se encontra, mediante Laudo de Vistoria demonstrando o estado de conservação do imóvel;

2.2. Vistoriar, a qualquer tempo, o bem cedido, podendo intervir ou retomar, caso ocorra inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas; e

2.3. Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

3.1.1. receber o bem cedido, mediante recibo e Laudo de Vistoria demonstrando o estado de conservação do imóvel;

3.1.2. utilizar o bem cedido como se fosse seu, preservando o patrimônio, enquanto perdurar o presente Termo e devolvê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo, do uso e danos causados por fenômenos naturais;

a) A responsabilidade do Estado por dano é excluída em se tratando de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos a estes equiparados.

3.1.3. utilizar o bem cedido somente para o fim a que se destina o presente termo, sob pena de rescisão imediata;

3.1.4. cuidar da conservação e limpeza do imóvel em condições adequadas de funcionamento;

3.1.5. não ceder, emprestar ou locar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora cedido, para terceiros e/ou atividades estranhas aos objetivos já fixados;

3.1.6. devolver o bem cedido, quando ocorrer a extinção deste Termo, ou quando solicitado pelo cedente;

3.1.7. Manter em dia o pagamento das despesas de Água, Luz e outras taxas e/ou impostos que porventura ou venham a incidir sobre a unidade imobiliária objeto desta cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste termo, será feita por servidor do **GABINETE DO PREFEITO – GAP**, indicado pelo titular desse Gabinete, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, as condições e disposições contidas neste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

4.2. Fica reservado ao **GAP** o poder para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se

1. 1. The first part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.
 2. 2. The second part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.
 3. 3. The third part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.
 4. 4. The fourth part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.
 5. 5. The fifth part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.
 6. 6. The sixth part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.
 7. 7. The seventh part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.
 8. 8. The eighth part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.
 9. 9. The ninth part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.
 10. 10. The tenth part of the document is a list of names of people who have been involved in the project.



relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Termo, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CESSIONÁRIA, no que concerne à sua execução e às implicações próximas ou remotas, perante o CEDENTE e/ou terceiros, no mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento deste Termo não implica em co-responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O presente termo de cessão de uso entra em vigor na data de sua assinatura e prazo até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, por necessidade e interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial do Contrato, descumprimento das cláusulas contratuais e demais motivos ensejadores de rescisão, enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas na mesma Lei, observado previamente o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade e razoabilidade da medida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

7.1. Encerrado o presente termo a CESSIONÁRIA obriga-se a devolver o bem no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorizações naturais de seu uso regular ou seja, a depreciação e a desvalorização natural.

7.2. No caso de rompimento deste Termo antes de seu término, por qualquer que seja o motivo, o bem deverá ser devolvidos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste termo, respeitado o princípio fundamental dos pactos que é o da boa fé, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a confecção de um termo onde ficará previsto o caso omissis, se necessário, aplicando-se a legislação pertinente, observando especialmente o que rege o Código Civil e obedecida às disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, fica eleito o Foro de Vitória-ES.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também subscrevem.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 05 de dezembro de 2016



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal
Administração e Serviços

PMES / DAL 2
Folha 132
Nº Proc: 73573746
Rubrica: 0


CARLOS ROBERTO CASTIGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO COELHO
Procurador Geral do Município

Francisco Ribeiro
Procurador-Geral Adjunto
do Município
OAB/ES nº 8837
Decreto nº 25.602/15

 - Rec: 26608
SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO
Comandante Geral da Cessionária

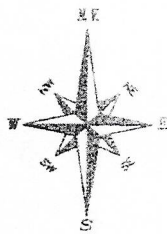
Testemunhas:

1.  2. 

UNRECEIVED
JAN 19 1964

RECEIVED
JAN 19 1964

TO THE DIRECTOR
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C.
FROM THE DIRECTOR
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C.
SUBJECT: [Illegible]



JOSE AMARILDO
PARMANIANI E OUTROS

ITACAR - ITAPEMIRIA CARROS LTDA

AVENIDA BEIRA RIO

RUA FELICITADUM

CONVENÇÕES :

MEIO FIO _____

RUMO _____

PREDIO

MEMORIAL

Ordem	Ángulo	Distância	X	Y
1	130° 00' 00"	4,15	279228,848	769351,327
2	130° 00' 00"	4,19	279230,515	7693529,900
3	130° 00' 00"	5,11	279230,728	7693526,798
4	130° 00' 00"	5,18	279230,381	7693523,674
5	130° 00' 00"	5,95	279227,408	7693518,507
6	130° 00' 00"	32,63	279201,356	7693538,187
7	130° 00' 00"	11,22	279209,464	7693545,906
8	130° 00' 00"	1,85	279210,568	7693547,105

Área = 350,58 m² / Perímetro = 84,04 m

COORDENADAS UTM - DATUM WGS 84 - FUSO 24K



Prefeitura Municipal de
Casteghione Dias

PREFEITO CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

TÍTULO :

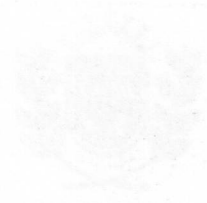
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ÁREA NA AV. BEIRA RIO
PROTOCOLO 35 675/2015

REQUERENTE POLÍCIA MILITAR ESPÍRITO SANTO

LEVANTAMENTO :	DES. CAD :	DATA :	ESCALA :	ARQUIVO :
Rogério	J. Marcos	Maí. / 18	1 / 400	DepartamentodePolicia.dwg
LEVANTAMENTO :	SECRETARIO :	SECRETARIO :	SECRETARIO :	SECRETARIO :
JOSE MARCOS SOARES VALLADAO	ALEXON SOARES CIRIANO	CIDINEI RODRIGUES NUNES		

STAG 10000
NO 10000
STAG 10000

STAG 10000
NO 10000
STAG 10000
NO 10000
STAG 10000
NO 10000
STAG 10000
NO 10000





JOSE AMARILDO
PARMANIANI E OUTROS

ITACAR - ITAPEMIRIM CARPOS LTDA

AVENIDA BEIRA RIO

RUA DELVO FERREIRA

PMES / DAL 2
Fls: 130
Nº Proc.: 73573740
Rub: 15

CONVENÇÕES :

MEIO FIO _____

RUMO _____

PREDIO 

MEMORIAL

Ordem	Aldeias	Distância	X	Y
1	100° 7' 55"	24,15	279228,848	7693531,527
2	130° 3' 11"	2,18	279230,515	7693529,900
3	176° 1' 18"	1,11	279230,728	7693526,798
4	186° 15' 33"	2,18	279230,381	7693523,634
5	210° 0' 40"	5,93	279227,408	7693518,507
6	307° 0' 36"	32,63	279201,356	7693538,157
7	40° 1' 14"	1,12	279209,464	7693545,006
8	105° 3' 15"	1,15	279210,568	7693547,105

Área = 356,18 m² / Perímetro = 84,04 m

COORDENADAS UTM - DATUM WGS 84 - FUSO 24K



Prefeitura Municipal de
Espírito Santo

PREFEITO CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

TÍTULO :

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ÁREA NA AV. BEIRA RIO
PROJETO Nº 06.575/2015

REQUERENTE : POLÍCIA MILITAR ESPÍRITO SANTO

LEVANTAMENTO : Rogério	DES. CAD : J. Marcos	DATA : Mai. / 16	ESCALA : 1 / 400	ARQUIVO : DepartamentodePolicia.dwg
LEVANTAMENTO : 	SUBSECRETARIO : ALEXIA SOARES CYRANO	SECRETARIO : CIDINEI RODRIGUES NUNES		
JOSE MARCOS SOARES VALLADAO				



DOM nº 5232 Página 5

COTA RESERVADA

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS

NAME: _____

Item	Quantity	Value	Specification	Material	Quantity	Value
1	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
2	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
3	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
4	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
5	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
6	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
7	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
8	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
9	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
10	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
11	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
12	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
13	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
14	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
15	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
16	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
17	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
18	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
19	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
20	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
21	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
22	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
23	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
24	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
25	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
26	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
27	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
28	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
29	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
30	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
31	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
32	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
33	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
34	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
35	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
36	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
37	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
38	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
39	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
40	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
41	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
42	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
43	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
44	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
45	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
46	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
47	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
48	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
49	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
50	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
51	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
52	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
53	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
54	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
55	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
56	1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016

PROCESSOS: Protocolos Nºs 38 e 15.173/2016 e 32.391/2016.

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 004/2016.

CESSIONÁRIO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por
meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO / ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA.

PRAZO: Até 30 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteghone Dias – Prefeito Municipal, Francisco Ribeiro – Procurador Geral Adjunto do Município, Ionara Crespo Ferreira Gomes – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos Interina e Marcos Antonio Souza do Nascimento – Comandante Geral da Cessionária

S **M** **C** **D** **A** **H** **E** **R** **I** **N** **G** **T** **O** **R** **E** **S**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras
autorizou o reinício da obra de Realização de Projetos de Prevenção

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO – GAP E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro Cachoeiro de Itapemirim (ES), inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-090, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 da Carteira de Identidade sob o RG nº 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da **GABINETE DO PREFEITO - GAP**, representado neste ato pela secretária Srª LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA, brasileira, casada, publicitária, portadora do CPF nº 103.140.097-44 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.776.702 ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.446, de 29/12/2017, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.476.373/0001-90, com sede à Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão, Vitória – ES, CEP: 29.048-463, neste ato representado pelo Comandante Geral, o Coronel **DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, Portador da Carteira de Identidade nº 13.991-6 e inscrito no CPF nº 946.689.497-87 e, denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo Nº 1 – 11.934/2020**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 004/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto renovar a vigência do Termo de Cessão de Uso 004/2016, firmado em 05/12/2016, para dar continuidade a cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel, sito à Av. Beira Rio, nº 100, Bairro Guandu, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE, para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Com o presente instrumento o termo de Cessão de Uso em epígrafe fica renovado até 30 de Junho de 2040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do termo de Cessão de Uso originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 004/2016
Processo: 1-11.934/2020

SEMAD
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete

DOUGLAS CAUS
Comandante Geral da Cessionária

Testemunhas:

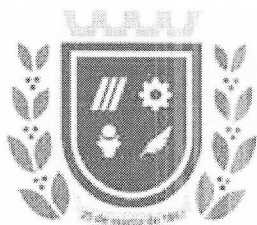
1. 395 2. Carolina da Silva

2020-44MXB5 - E-DOC - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 18/06/2020 12:10 PAGINA 2 / 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls.2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 02 de julho de 2020 - Nº 6099

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 163/2019, firmado em 14/06/2019, para dar continuidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, A J C, Cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos.

VALOR: R\$ 3.676,20 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 18.01

Projeto / Atividade: 1801.0412218412.164 – Gestão de Prédios e Equipamentos

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Ficha-Fonte: 04824-100100010000 – Recursos Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Cláudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-28.866/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016.

CEDEnte: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades do GABINETE DO PREFEITO - GAP.

CESSIONÁRIA: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO: Renovar a vigência do Termo de Cessão de Uso 004/2016, firmado em 05/12/2016, para dar continuidade a cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel, sito à Av. Beira Rio, nº 100, Bairro Guandu, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE, para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

PRAZO: Até 30 de Junho de 2040.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Gabinete e Douglas Caus – Comandante Geral da Cessionária.

PROCESSO: Protocolo nº 1-11.934/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 360/2019.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 360/2019, para desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projeto visando a transformação local, por meio da implantação de políticas públicas de desenvolvimento nos eixos liderança, desburocratização, sala do empreendedor, compras públicas, educação empreendedora, agentes de desenvolvimento e gestão estratégica, bem como, capacitações solicitadas conforme a necessidade do Município, celebrado em 07/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pedro Gilson Rigo – Diretor Superintendente da Contratada.

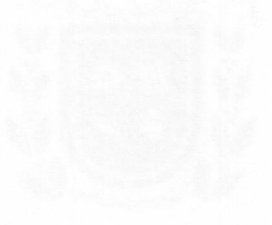
PROCESSO: Protocolo nº 01-23.273/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em atenção aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 014/2020, por intermédio da Equipe de Pregão, ao analisar a extensão e minuciosidade da

DIÁRIO OFICIAL



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV - CONSTITUIÇÃO DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

O presente Decreto estabelece as normas para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Estado.

EM BRANCO

ARTIGO 1º - DO OBJETO

O presente Decreto estabelece as normas para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Estado.

O presente Decreto estabelece as normas para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Estado.

O presente Decreto estabelece as normas para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Estado.

O presente Decreto estabelece as normas para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Estado.

O presente Decreto estabelece as normas para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Estado.

O presente Decreto estabelece as normas para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 2º - DO OBJETO

O presente Decreto estabelece as normas para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Estado.

O presente Decreto estabelece as normas para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Estado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEIS

Recebemos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27165588/0001-90, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, situado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. **Víctor da Silva Coelho**, doravante denominado CONCEDENTE, um IMÓVEL usado, em boas condições, localizado na Av. Beira Rio, nº 100, Bairro Guando, Cachoeiro de Itapemirim-ES, onde está instalada a 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

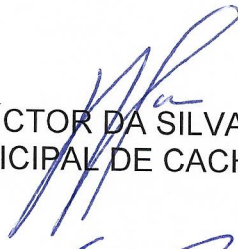
O presente Termo foi autorizado pelos termos do Processo nº 73573744, e do Art.24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Iniciou-se no dia 21 de outubro de 2016, conforme Termo de Cessão de Uso estabelecido entre o então Prefeito Carlos Roberto Casteglione Dias e o Espírito Santo Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu representante legal, Cel Marcos Antônio Souza do Nascimento, então Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, e que se encerrará em 30/06/2020.

Constamos ainda, que a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo obriga-se a pagar as despesas de água e luz do citado imóvel.

E, por estarem acordados, o atual prefeito de Cachoeiro de Itapemirim-ES e o atual Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 19 de junho de 2017.


VÍCTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
CORONEL CMT GERAL DA PMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



TERMO DE RECEBIMENTO DE MOVÉIS

Recorrendo ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.880/001-90, com sede no Palácio Beneditino Monteiro, situado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Victor da Silva Coelho, através do denominado CONCEDENTE, um MOVEL usado em boas condições, localizado na Av. Bete Rio, nº 100, Bairro Guaraná, sob o nº de identificação de 97, Batido de 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

COPIA
ORIGINAL

O presente Termo foi autografado pelos termos de nº 73573744 e do ANEXO da Lei Federal nº 8.666/93.
Iniciou-se no dia 21 de outubro de 2016, conforme o artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.000/2016, em nome do Estado do Espírito Santo, por meio da Polícia Militar, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.880/001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, o qual se encontra em 20/08/2020.

Concluído ainda, que a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, chegou-se a pagar as despesas de água e luz da cidade móvel.

E, por estarem acordados, o atual prefeito de Cachoeiro de Itapemirim-ES e o atual Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 18 de junho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

WILTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
CORONEL CMT GERAL DA PMES